



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 03/2023.

PROJETO DE LEI Nº 2.204/2023

Parecer da Comissão

A matéria em análise trata do Projeto de Lei nº 2.204/2023 que “Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso/RO- IPMVP, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS Nº 1.467/2022 e suas alterações e dá outras providências”.

Conforme dispõe o projeto o déficit do regime de previdência própria deste Município IPMVP apurado em avaliação atuarial dever ser equacionados e amortizado através de um plano de amortização, que ora se apresenta, nos termos do art. 1º e seguintes.

Os déficits dos RPPS devem ser arcados pelo Município como determina o § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, ao dispor que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários”.

Desta forma para cobrir insuficiências financeiras do RPPS, altera-se o inciso IV do art. 44 que trata prevê sobre o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial indicado no parecer atuarial do exercício atual, no montante de R\$ 61.698,695,23 (sessenta e um milhões e seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), que será amortizado em trinta e cinco anos, conforme art. 4º da matéria, por meio de aportes financeiros anuais, em parcelas mensais iniciados de R\$ 83.715,37 (oitenta e três mil, setecentos e quinze reais e trinta e sete centavos) conforme anexo.

As alterações futuras deverão ser feitas anualmente no mês de janeiro de cada exercício, a partir do próximo ano, o que garantirá o equilíbrio

financeiro e atuarial do IPMVP, ponto de equilíbrio entre as contribuições arrecadadas e os benefícios devidos.

Portanto, somo de parecer favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 2 de maio de 2023.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Presidente Relator

BRUNO JOSÉ CAMATA

GILSON CARLOS LUIZ

Membro